



Folha N^o 4503
90

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N^o
87/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N^o 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023

LICITANET[®]
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

No dia 27 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.104.740/0001-10, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO n^o 12 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **ADAILTON RESENDE SOUSA**, portador do CPF n^o **35773790572**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ELETRICA ALIANCA LTDA **CNPJ:** 10.344.401/0001-12

Representante: MARCILENE SANTOS CALAZANS

Telefone: (00) 0000-0000

Email: licitacao@eletricaalianca.com.br

Endereço: RUA SEIS, 166 - DISTRITO INDUSTRIAL SOCORRO, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 13	Quantidade: 1.615,00	Unidade: UND	Marca: BELGO	Modelo: BELGO	Preço Unitário: R\$ 0,13	Valor Total: R\$209,95
Descrição: ARRUELA LISA ¼						
Item: 260	Quantidade: 1.505,00	Unidade: UND	Marca: REBIPOP	Modelo: REBIPOP	Preço Unitário: R\$ 0,14	Valor Total: R\$210,70
Descrição: REBITE DE ALUMÍNIO 419						
Item: 262	Quantidade: 1.505,00	Unidade: UND	Marca: REBIPOP	Modelo: REBIPOP	Preço Unitário: R\$ 0,21	Valor Total: R\$316,05
Descrição: REBITE DE ALUMÍNIO 619						
Item: 263	Quantidade: 1.505,00	Unidade: UND	Marca: REBIPOP	Modelo: REBIPOP	Preço Unitário: R\$ 0,21	Valor Total: R\$316,05
Descrição: REBITE DE ALUMÍNIO 625						
Item: 264	Quantidade: 1.505,00	Unidade: UND	Marca: REBIPOP	Modelo: REBIPOP	Preço Unitário: R\$ 0,21	Valor Total: R\$316,05
Descrição: REBITE DE ALUMÍNIO 635						
						Total: R\$ 1.368,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

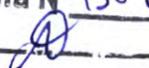
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/11/2024, a contar do dia 27/11/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** aquisição e fornecimento parcelado de material de construção e material elétrico para recuperar os prédios públicos, logradouros, praças públicas e outros bens deste município, para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado: • Prefeitura Municipal de Itabaiana • Fundo Municipal de Saúde • Fundo Municipal de Assistência Social • Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte • Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana • Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

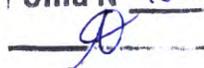
DEMONSTRATIVOS POR ORGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMI	FMS	FMAS	FMMA	FUNDETRANS	SMTT
------	-----------	-----	-----	-----	------	------	------------	------

Folha N^o 4504


1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM AÇO 3/4	UND	130	100	50		
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM X 1CM X 2,5MM (PCT. 100)	PACOTE	50	40	40	10	
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40CM X 48MM (PCT. 100)	PACOTE	50	40	40	5	
4	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10'	UND	5	2	2		
5	ALICATE DE PRESSÃO 10'	UND	6	4	6		
6	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	50	180	20	10	10
7	ANEL EM CONCRETO PRÉMOLDADO P/ FOSSA 60X50	UND	600	40	20		
8	ARAME GALVANIZADO LISO 12	KG	120	30	30		
9	ARAME GALVANIZADO LISO 16	KG	130	20	30		
10	ARAME GALVANIZADO LISO 18	KG	125	25	30		
12	ARGILA EXPANDIDA SACO 50L	UND	290		10		
13	ARMAÇÃO P/ ROLDANA REFORÇADA	UND	141		20		
14	ARRUELA LISA ¼	UND	350	250	15		1000
15	ARRUELA LISA ½	UND	350	250	10		
16	ASPELADOR	UND	60	40			
17	B. JANELA ALMOFADA (MUIRA/MELAN/ANESC) 1,10 X 0,50	UND	20	10	10		
18	B. JANELA ALMOFADA (MUIRA/MELAN/ANESC) 1,10 X 0,60	UND	20	10	10		
19	B. JANELA ALMOFADA (MUIRA/MELAN/ANESC) 1,10 X 0,70	UND	20	10	10		
20	B. JANELA ALMOFADA (MUIRA/MELAN/ANESC) 1,10 X 0,80	UND	20	10	10		
21	BARROTE 7X7 COM 3,5M	UND	150	50	50		
22	BASE PARA RELÉ	UND	9900	200	20		
23	BOCAL C/ RABICHO E-27	UND	1200	350	50		
24	BOCAL DE PORCELANA E27	UND	830	40	10		
25	BOCAL DE PORCELANA E40	UND	880	40	30		
26	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIA	UND	530	100	15		
27	BOMBA DE AR TIPO PEDAL COM MANÔMETRO	UND	10		8		
28	BOMBONA PLÁSTICA TAMBOR COM 200L	UND	50	30	2	10	
29	BRAÇO GALVANIZADO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,00M X 25MM	UND	6600				
31	BRITA ¼	M³	7000	120	120	120	
32	BROCA CHATA 5/8	UND	20	10	15		
33	BROCA PARA CONCRETO NORMAL 13/32 – 10MM	UND	10	10	15		
34	BUCHA 12 PP	UND	500	200	10		

35	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM	UND	230	60	25			
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL ROSCÁVEL DE ¾ X 1/2	UND	230	60	25			
37	CABO FLEXÍVEL 1,50MM ROLO COM 100 M	ROLO	120	40	2			
38	CABO FLEXÍVEL 2,50MM ROLO COM 100M	ROLO	120	40	2	2		2
39	CABO FLEXÍVEL 4,00MM ROLO COM 100M	ROLO	120	40	3			
40	CABO FLEXÍVEL 6,00MM ROLO COM 100M	ROLO	120	40	3	2		2
41	CABO RÍGIDO 10,0MM 1KV ROLO COM 100M	ROLO	50	1	4			
42	CABO RÍGIDO 16,0MM 1KV	M	2000	50	50			
43	CABO RÍGIDO 6,00MM 1KV	M	2000	100	100			
44	CADEADO 40 MM	UND	150	90	30			
45	CADEADO 70 MM	UND	150	40	5	2		3
46	CADEADO DE 30MM	UND	150	90	5			
47	CADEADO DE 50MM	UND	150	80	5	2		10
48	CAIBRO DE MAÇARANDUBA 6M X 6CM X 5CM	UND	300	100	50	100		
49	CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA	UND	50	5	10			
50	CAIXA DE DESCARGA COM BOIA DE NÍVEL	UND	155	190	30			10
51	CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICA	UND	65	5	8			
52	CAIXA DE HIDRÔMETRO	UND	50	5	5			
53	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM	UND	100	30	15			
54	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50MM	UND	50	30	15			
55	CALHA 1 X 20 P/ FLUORESCENTE	UND	315	35	15			
56	CALHA 1 X 40 P/ FLUORESCENTE	UND	330	35	15			
57	CALHA 2 X 40 P/ FLUORESCENTE	UND	305	35	15			
58	CANALETA 20 X 10 X 2MTS COM ADESIVO DUPLA FACE	UND	264	200	20			
59	CANALETA 30 X 30 X 2MTS	UND	264	250	50			
60	CARRETEL ROÇADEIRA FIO NYLON – STIHL FS 220	UND	200	50				
61	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, CAÇAMBA 65 LITROS METÁLICA REFORÇADA	UND	500	10	2	1		2
62	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 1,20M	UND	18	10		2		2
63	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO P/ 6 DISJUNTORES	UND	100	0	10			
64	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJUNTORES	UND	93	0	10			
65	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UND	93	0	5			
66	CHAPA DE COMPENSADO 15MM 2,20 X 1,60	UND	100	60	30			5

Folha n. 4505


100	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	59	10	8		
101	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	34	30	8		
102	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	148	25	8		
103	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	110	20	5		
104	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	82	20	5		
105	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UND	33	20	5		
106	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	33	20	5		
107	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	30	10	5		
108	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	132	10	5		
109	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	132	10	5		
110	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	132	10	5		
111	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	145	10	5		
112	DOBRADIÇA ZINCADA 3	UND	200	120	50		30
113	DOBRADIÇA ZINCADA 3 ½	UND	200	120	50	10	
114	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ROSCÁVEL 1.1/2" X 3M	UND	350	100	40		
115	ELETRODUTO CORR. 20MM PVC C/50M	ROLO	100	50	10		5
116	ELETRODUTO CORR. 25MM PVC C/ 50M	ROLO	50	60	10		5
117	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ROSCÁVEL 1" X 3M	UND	100	80	40		
118	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ROSCÁVEL 3/4"	UND	100	80	40		
119	ENGATE FLEXÍVEL 30CM X ½	UND	260	80	40		
120	ENGATE FLEXÍVEL 40CM X ½	UND	220	80	40		
121	ENGATE FLEXÍVEL 50CM X ½	UND	320	120	40		
122	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO 1,5M	UND	100	10	5		2
123	ESMALTE PREMIUM ACETINADO GALÃO 3,6	UND	260	40	40		
124	ESMALTE BRILHO PREMIUM GALÃO 3.6	UND	260	40	40		10
125	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	UND	25	45	20	10	10
126	ESTROVENGA LEVE	UND	60	5			
127	FACÃO DE MATO 20"	UND	50	5		1	
128	FACÃO MATO 18"	UND	25	10		1	
129	FACÃO TERÇADO 21"	UND	25	10		1	
130	FECHADURA CROMADA EXTERNA	UND	200	90	30	10	10
131	FIO TORCIDO 2 X 4,0MM	M	5000	500	500		
132	FITA CREPE 24 X 50	UND	115	30	20		20
133	FITA DE AUTO FUSÃO 10M	UND	100	15	50		1
134	FITA ISOLANTE 20M	UND	150	40	50		3
135	FITA ZEBRADA 200MX70MM	UND	150	120	30	10	200

136	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 1,20M	UND	45	2		2	
137	FORCADO RETO 04 DENTES	UND	97	0			3
138	FORMA P/ TAPUME (MADEIRIT) 2,20 X 1,10 ESP. 05MM	UND	100	0			
139	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M X 5/8"	UND	300	0			5
140	GLOBO DE VIDRO TRANSPARENTE 15CM X 30CM	UND	100	0			
141	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO 19X11	UND	500	0			
142	GRAMPO MIGUELÃO PCT COM 50 UND	PCT	510	180	200		
143	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	UND	70	50	50		
144	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	70	50	50		20
145	INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA UNIVERSAL	UND	70	50	50		20
146	JOELHO 90° 50" ESGOTO	UND	300	30	50		10
147	JOELHO 90° 100" ESGOTO	UND	300	30			10
148	JOGO PORTA LÂMPADA FLUORESC. + PORTA STARTER	UND	200	20	20		
149	JOGO DE BROCA AÇO RÁPIDO, 1 A 13 MM COM 25 PEÇAS P/ METAL, C/ CAIXA P/ ACOMODAÇÃO, NAS SEGUINTE MEDIDAS: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0 - 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 - 13,0 MM	UND	20	0	2		3
150	LAJE PRÉ MOLDADA	M²	700	200	100		
151	LAMPADA DE LED BULBO 40W BIVOLT E-27	UND	360	200	20	30	30
152	LAMPADA DE LED BULBO 15W BIVOLT E-27	UND	300	200	20	30	30
153	LAMPADA DE LED BULBO 20W BIVOLT E-27	UND	610	400	15	30	30
154	LAMPADA DE LED BULBO 30W BIVOLT E-27	UND	300	200	15	30	30
155	LAMPADA DE LED BULBO 50W BIVOLT E-27	UND	605	300	15	30	30
156	LAMPADA DE LED BULBO 75W BIVOLT E-27	UND	575	200	15	20	
157	LAMPADA DE LED BULBO 9W BIVOLT E-27	UND	450	120	15	20	30
158	LAMPADA DE LED BULBO 100W BIVOLT E40 BULBO	UND	400	100	15		
159	LÂMPADA MISTA 160W - 220V	UND	1000	150	15		
160	LÂMPADA MISTA 250W - 220V	UND	1000	150	15		
161	LÂMPADA TUBULAR DE LED T8 18W EQUIVALÊNCIA FLUORESCENTE 40W	UND	700	300	15		
162	LÂMPADA TUBULAR DE LED T8 9W EQUIVALÊNCIA FLUORESCENTE 20W	UND	500	200	15		
163	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W - 220V TUBULAR	UND	4500				
164	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - 220V TUBULAR	UND	3150				

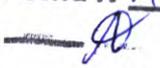
165	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W - 220V TUBULAR	UND	1500				
166	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - 220V TUBULAR	UND	16000				
167	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W - 220V TUBULAR	UND	900				
168	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - 220V TUBULAR	UND	600				
169	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W - 220V TUBULAR	UND	1200				
170	LÁPIS CARPINTEIRO	UND	50		5		
171	LÁTEX PREMIUM 18L	UND	130	15	20		30
172	LIMA CHATA MURCA 8'	UND	60		5		5
173	LINHA P/ PEDREIRO 100M	UND	90		5		5
174	LIXA P/ FERRO 100	UND	100	40	50		100
175	LIXA P/ FERRO 120	UND	100	40	50		100
176	LIXA P/ FERRO 40	UND	100	40	50		
177	LIXA P/ FERRO 50	UND	100	40	50		
178	LIXA P/ MASSA 100	UND	960	40	70		100
179	LIXA P/ MASSA 120	UND	1000	40	70		100
180	LIXA P/ MASSA 150	UND	1000	40	70		100
181	LIXA P/ MASSA 60	UND	1000	40	70		
182	LIXA P/ MASSA 80	UND	1000	40	70		
183	LUMINÁRIA ABERTA LP - 270 ENCAIXE 25MM BOCAL E - 27	UND	5000				
184	LUMINÁRIA ABERTA LP - 271/40 ENCAIXE 33MM BOCAL E-40	UND	891				
185	LUMINÁRIA ABERTA TODA EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALOJAMENTO INDIVIDUAL. ENCAIXE: 63MM; DIMENSÃO (MM): RAI0= 730 MODELO LP32/3 3 PÉTALAS COM BOCAL E-41	UND	66				
186	LUMINÁRIA ABERTA TODA EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALOJAMENTO INDIVIDUAL. ENCAIXE: 63MM; DIMENSÃO (MM): RAI0= 730 MODELO LP32/4 4 PÉTALAS COM BOCAL E-40	UND	66				
187	LUMINÁRIA SLIM DE LED 18W	UND	75	70	40		
188	LUMINÁRIA SLIM DE LED 36W	UND	75	70	40		
189	LUMINÁRIA SLIM DE LED 9W	UND	105	70	40		
190	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	165	20	20	10	10
191	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	UND	155	20	20	10	10
192	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM 20MM	UND	1945	20	20		
193	LUVA ELETRODUTO 1"	UND	225	30	30		

Folha N° 4510
90

194	LUVA ELETRODUTO 1.1/2"	UND	75	50	30		
195	LUVA ELETRODUTO 1/2"	UND	35	50	30		
196	LUVA ELETRODUTO 3/4"	UND	150	50	30		
197	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 60MM COM ANEL DE BORRACHA	UND	350	50	50		
198	MACHADO LENHADOR C/ CABO 3,5	UND	10	5			2
199	MACHADO SOLDADO	UND	50	2			
200	MARTELO BÁSICO 25MM	UND	46	5	2		5
201	MARTELO BÁSICO 27MM	UND	43	5	2	2	
202	MEIO FIO 1,00M	UND	20000	320			
203	METRO DE MADEIRA 2M	UND	35	150			
204	NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM C/ 312M	UND	50	0			
205	PÁ DE BICO C/ CABO N° 3	UND	297	3		2	
206	PÁ JARDINEIRA	UND	30	5		2	
207	PÁ QUADRADA COM CABO N° 3	UND	290	5		2	3
208	PÁ TRANSPLANTAR	UND	30	0		3	
209	PARAFUSO 16 X 250 COM PORCA	UND	600	500			
210	PARAFUSO 16 X 300 COM PORCA	UND	600	500			
211	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 12 X 200	UND	500	200			
212	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 12 X 250	UND	1000	200			
213	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 12 X 300	UND	720	500			
214	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 150	UND	450	500			
215	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2.1/2	UND	150	100	50		400
216	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3	UND	150	100	50		400
217	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2.5	UND	150	100	50		200
218	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO 8PP LATÃO	UND	100	80	50		10
219	PEDRA CALCÁREA	M³	1200	120	60		
220	PINO FÊMEA	UND	485	120	20		20
221	PINO MACHO	UND	485	120	20		20
222	PINO UNIVERSAL 3 SAÍDAS (T)	UND	165	100	50		
223	PLUG ROSCÁVEL DE 3/4	UND	450	50	100		
224	PNEU 3,25-8 DUAS LONAS	UND	150	20	10		3
226	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,90 X 30	UND	90	40	30		
227	POSTE DE CONCRETO 6 METROS	UND	30				
228	PREGO COM CABEÇA 1 1/2 X 13	KG	650	180	20	3	5
229	PREGO COM CABEÇA 2 X 12	KG	625	180	20	2	5
230	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W BIVOLT	UND	775	15	10		

231	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W BIVOLT	UND	775	15	10		
232	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W BIVOLT	UND	775	15	10		
233	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W BIVOLT	UND	775	15	10		
234	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W - 220V	UND	9900	4			
235	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W - 220V	UND	200	4			
236	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W - 220V	UND	1650	5			
237	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W - 220V	UND	1645	5			
238	REATOR VAPOR METÁLICO 70W - 220V	UND	2000	4			
239	REATOR VAPOR METÁLICO 150W - 220V	UND	2000	4			
240	REATOR VAPOR METÁLICO 400W - 220V	UND	330	4			
241	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE COM 4 PONTAS	UND	21	0			
242	REBITE DE ALUMÍNIO 306	UND	1000	5			500
243	REBITE DE ALUMÍNIO 419	UND	1000	5			500
244	REBITE DE ALUMÍNIO 519	UND	1000	5			500
245	REBITE DE ALUMÍNIO 619	UND	1000	5			500
246	REBITE DE ALUMÍNIO 625	UND	1000	5			500
247	REBITE DE ALUMÍNIO 635	UND	1000	5			500
248	REDUÇÃO ESGOTO EXC. 100 X 50MM	UND	525	5	40	10	10
249	REDUÇÃO ESGOTO EXC. 100 X 75MM	UND	435	5	60	10	10
250	REDUÇÃO ESGOTO EXC. 75 X 50MM	UND	435	5	60	10	10
251	REFLETOR DE LED 100W SLIM BIVOLT	UND	200	60		10	10
252	REFLETOR DE LED 10W SLIM BIVOLT	UND	200	60		10	
253	REFLETOR DE LED 150W SLIM BIVOLT	UND	200	60		5	10
254	REFLETOR DE LED 200W SLIM BIVOLT	UND	199	40		5	
255	REFLETOR DE LED 30W SLIM BIVOLT	UND	200	40		5	
256	REFLETOR DE LED 50W SLIM BIVOLT	UND	200	40		5	
257	REGISTRO ESFERA METAL DE ¾	UND	50	15	15	5	10
258	REGISTRO ESFERA METAL DE 1'	UND	50	15	15	10	10
259	REGISTRO GAVETA METAL DE 2'	UND	50	20	15	10	10
260	REJUNTE 1KG	UND	300	50	40	10	10
261	RELÉ FOTIMER TEMPORIZADOR 12 HORAS	UND	125	25	10		
262	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	UND	16500	20			
263	RELÉ TEMPORIZADOR 6 HORAS	UND	70	20			10
264	ROLDANA P/ ARMAÇÃO 72 X 72MM	UND	103	20	20		
265	ROLO ANTI-GOTA 9CM	UND	145	15	40		
266	ROLO DE ESPUMA 05CM	UND	130	15	30		

267	ROLO DE ESPUMA 09CM	UND	130	15	40		
268	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	125	15	30		
269	ROLO DE LÃ 15CM	UND	130	5	40		20
270	ROLO DE LÃ 23CM	UND	130	5	40		30
271	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO	UND	50	230	60		
272	SOLVENTE - VASO DE 1L	UND	500	40			
273	TALHADEIRA REDONDA 10'	UND	50	10	10		5
274	TALHADEIRA REDONDA 12'	UND	40	10			5
275	TE REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50 MM	UND	120	15	20		
276	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	UND	155	15	30		
277	TE SOLDÁVEL 20MM	UND	560	20	30		
278	TE SOLDÁVEL 25MM	UND	560	20	30		
279	TELHA CERÂMICA	UND	30000	2000	2000		
280	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 6MM	UND	100	80	80		20
281	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 X 5MM	UND	100	60	60		20
282	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4MM	UND	100	60	60		
283	TINTA PISO ACRÍLICO PREMIUM GALÃO 18L	UND	100	20	20	10	10
284	TOMADA 2P + T SOBREPOR	UND	210	20	60		
285	TOMADA MONOFÁSICA 30A 2P	UND	200	25	20		
286	TOMADA UNIVERSAL C/ PL 4 X 2	UND	230	25	30		
287	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA	UND	100	25	30		20
288	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 110V-220V OU 220V-110V	UND	50	0			
289	TRENA DE AÇO 10M	UND	30	5	1	1	10
290	TRINCHA 1	UND	140	20	10		
291	TRINCHA 1 ½	UND	120	20	10		
292	TRINCHA 2	UND	150	20	10		30
293	TRINCHA 2 ½	UND	150	20	10		30
294	TRINCHA 3	UND	140	20	10		30
295	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL 40MM/6M	UND	150	80	40		
296	TUBO DE CONCRETO 0,20 M C/ 1,00M	UND	25000	90			
297	TUBO DE CONCRETO 0,30 M C/ 1,00M	UND	20000	90			
298	TUBO GALVANIZADO 2' X 6M	UND	50	25	20		200
299	TUBO GALVANIZADO 3' X 6M	UND	50	25	20		200
300	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	1000	50	50		
301	VÁLVULA P/ PIA	UND	150	90	30	10	
302	VASO SANITÁRIO	UND	60	30	20	10	10

Folha N° 4512


303	VERGALHÃO CA 50 10,0MM 3/8 BARRA COM 12M	BARRAS	2000	30	10	
304	VERGALHÃO CA 50 12,5MM 1/2 BARRA COM 12M	BARRAS	2000	30	10	
305	VERGALHÃO CA 50 6,3MM 1/4 BARRA COM 12M	BARRAS	2000	30	10	20
306	VERGALHÃO CA 50 8,0MM 5/16 BARRA COM 12M	BARRAS	2000	30	10	20
307	VERGALHÃO CA 60 4,2MM BARRA COM 12M	BARRAS	2000	30	10	
308	VERGALHÃO CA 60 5,0MM BARRA COM 12M	BARRAS	2000	30	10	
309	ZARCÃO GALÃO 3,6	UND	95	10	10	
310	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA	UND	50	0		

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) *caput* (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade ~~expirada~~, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - A Prefeitura poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 - A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 - Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 - Os produtos serão entregues nos órgãos abaixo, de acordo com a necessidade do município:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

- - O prazo para entrega dos produtos será de no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.
- - Os produtos serão recebidos e conferido por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- - Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não manter a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.
- 7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:
- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Folha N° 4516

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.3 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.3.1 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **10.1.3.2** – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.4 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências da **FORNECEDORA**:

11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.

11.2.2.1 - A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades,

exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

Folha N.º 4517

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

José Suelton Luiz Costa dos Santos

Fundo Municipal de Saúde

ORGÃO PARTICIPANTE

Osanir dos Santos Costa
Osanir dos Santos Costa

Fundo Municipal de Assistência Social

ORGÃO PARTICIPANTE

Diego Cardoso de Oliveira
Diego Cardoso de Oliveira

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

ORGÃO PARTICIPANTE

TESTEMUNHAS

Jeane Aparecida de Lima x *Liluzete Condora dos Santos Neto*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ADAILTON RESENDE SOUSA
35773790572

Dados: 30/11/2023 10:49:02

ELETRICA ALIANCA LTDA
10.344.401/0001-12

Assinado de forma digital por:
David Lucas Teixeira Azevedo
07493249539

Dados: 28/11/2023 11:25:14